

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2025

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA**, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como melhor abaixo se declaram, tudo conforme **Processo Administrativo nº 0xx/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0xx/2025**.

Pelo presente instrumento, que se celebram, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÁGUA PRETA-PE**, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ** sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxx, xxxxx, empresário, portador da **cédula de identidade nº xxxxxx SSP/PE**, e do **CPF xxxxxxxx**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, e a homologação do **Processo Administrativo nº 0xx/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços e aquisição de materiais para a realização do desfile cívico de 07 de setembro, em comemoração à Independência do Brasil, com o tema “TRADIÇÕES NORDESTINAS: RAÍZES QUE ENSINAM”, incluindo estrutura, ornamentação, sonorização, fardamentos, materiais de divulgação e demais itens necessários à execução do evento

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Considerando à importância deste fornecimento, torna-se necessária à contratação de empresa, quantitativos e justificativa contidas no Termo de Referência - FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual obedecerá ao prazo de **12 (Doze) meses**, com início em «xxxxxxx» extinguindo-se em «xxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os Serviços serão executados nos locais indicados por ela, compreendendo os lanches, conforme especificações:

A - Não serão aceitos lanches em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das estruturas e materiais é de total responsabilidade da contratada.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

C - Fica designado a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como fiscal nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/2025.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de: segunda à sexta das 08:00hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs, podendo executar os fornecimentos aos sábados, domingos e feriados, de comum acordo com os gestores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Água Preta-PE.

E - A Empresa contratada, quando da execução dos fornecimentos, deverá designar um responsável, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.2.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.2.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.2.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante os fornecimentos, para adoção das providências cabíveis;

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

8.2.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____(____), conforme demonstrativo abaixo:

ITÉM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALCO: MEDINDO 6,00m FRENTE X 6,00m PROFUNDIDADE E 1,20m DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 5,00m DE PÉ DIREITO, FECHAMENTO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM GRID DE ALUMINIO TIPO BOX STRUSS, COM COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO PISO EM ESTRUTURA METÁLICAS COM TUBO DE 30x30mm NA CHAPA DE 16mm, RESVESTIDO COM LAMINADOS DE MADEIRA PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA, ESCADA DE ACESSO COM 1,00m DE LARGURA REVESTIDA DE COMPENSADO, PISO DO PALCO REVESTIDO DE MADEIRITE.	01	Dia		
02	SOM PEQUENO PORTE: 06 CAIXAS AMPLIFICADAS DE GRAVE COM FONE DE 18" - 06 CAIXAS AMPLIFICADAS DE MÉDIO GRAVE COM FONE DE 18" - 01 MESA DE SOM DE 16 CANALIS - 01 MESA DE ILUMINAÇÃO - 02 MICROFONES SEM FIO - 06 MICROFONES COM FIO - 06 PEDESTAIS DE MICROFONE - 04 MONITORES DE CHÃO PARA RETORNO COM	01	Dia		

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

	FONE DE 15 - 01 APARELHO DE CD PLAYER (ACOMPANHA TORRE EM BACKTRUSST PARA DISPOSIÇÃO DAS CAIXAS)				
03	DISCIPLINADOR EM FERRO GALVANIZADO: LOCAÇÃO DE PEÇAS MEDINDO 1,10 DE ALTURA x 2,00 DE COMPRIMENTO, EM FERRO GALVANIZADO PINTADO	200	Unid.		
04	LOCAÇÃO DE TENDAS: PADRONIZADOS E ESTRUTURA METÁLICAS TUBULAR MEDINDO 6,00x6,00m COBERTO COM LONA TIPO NIGHT AND DAY NA COR BRANCA, PE DIREITO DE 2,50m DE ALTURA (DIÁRIA)	04	Unid.		
05	LOCAÇÃO DE DRONE: PARA FILMAGEM AÉREA DO DESFILE CÍVICO, COM EDIÇÃO E TRATAMENTOS DAS IMAGENS (FORNECIMENTO)	1	Dia		
06	CARRO DE SOM: LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, OPERADOR E COM QUILOMETRAGEM POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO	40	Horas		
07	BANNER: DIMENSÃO FUNAL DE 6,00m (LARGURA) X 1,00m (ALTURA); EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, ILHÓS METÁLICOS GALVANIZADOS A CADA 50cm EM TODA BORDA PARA FIXAÇÃO; ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	1	Unid.		
08	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO: INSTALADAS NO PALCO PRINCIPAL PARA USO DAS AUTORIDADES CONVIDADAS; ASSENTO EM CHAPA DE AÇO OU MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA; ENCOSTO FIXO, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA APOIO ADEQUADO.	50	Unid.		

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

09	CAMISAS: CONFEÇÃO DE CAMISAS EM ALGODÃO FIO 30, GOLA POLO, COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO	60	Unid		
10	TROFÉUS: TROFÉUS EM ACRILICO RECORTADO A LASER COM BASE EM MDF COM IMPRESSÃO E ADESIVO TRANSPARENTE DE ALTA RESOLUÇÃO, COM RESINA AUTOMOTIVA, MEDIDO 15cm	25	Unid		
11	COFFEE BREAK: BUFFET PARA PROFESSORES E PAIS DE ALUNOS (CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL, SUCOS DE DIVERSAS FRUTAS, BOLO, BOLACHAS, BISCOITOS)	200	Unid		
12	ÁGUA MINERAL: DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA OS PARTICIPANTES DO DESFILE (ALUNOS, PROFESSORES, COMPONENTES DE BANDAS, CONVIDADOS ETC.)	3000	Unid.		
13	LANCHES PARA AS BANDAS MARCIAIS – DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES PARA OS PARTICIPANTES DO DESFILE CÍVICO (BISCOITO, REFRIGERANTES, BOLOS, SUCOS)	1000	Unid.		
14	ORNAMENTAÇÃO DO PALCO 6,00m X 6,00m: ELEMENTOS DECORATIVOS TEMÁTICOS CONFORME O EVENTO, DEVIDAMENTE FIXADOS PARA SEGURANÇA; 26 METROS DE ARCO DE BOLA LINEAR NAS CORES DO EVENTO; 18 METROS DE FORRAÇÃO DE PAREDES DRAPEADO BRANCA COM DETALHES NAS CORES DO EVENTO; TRIO DE MASTROS DE BANDEIRAS DA CIDADE, ESTADO E PAÍS; OUTROS ELEMENTOS CENOGRÁFICOS CONFORME APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE.	01	Unid.		
				TOTAL	R\$

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento Exercício 2024:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 573 (3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Água Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: